

**Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso**

**CNPJ Nº 78.955.663/0001-57**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000**

**Site: [www.santoantonioparaiso.pr.leg.br](http://www.santoantonioparaiso.pr.leg.br) - E-mail: [cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br](mailto:cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br)**

## **PROJETO DE LEI Nº 59/2024**

Institui o décimo terceiro subsídio como direitos sociais ao Prefeito Municipal e ao Vice-Prefeito da cidade Santo Antônio do Paraíso, Estado do Paraná, e dá outras providências.

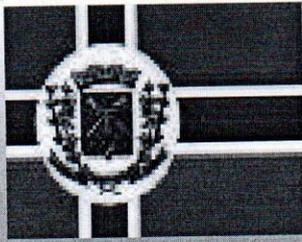
A comissão de finanças e orçamentos da Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta a este Plenário o presente Projeto de Lei, nos seguintes termos:

**Art. 1º** Ficam instituídos como direitos sociais ao Prefeito e Vice-Prefeito, Estado do Paraná, o décimo terceiro subsídio, cujas parcelas integrarão os subsídios para os efeitos legais.

**Art. 2º** O décimo terceiro subsídio poderá ser pago em duas parcelas, sendo a primeira até 30 de novembro e a segunda até o dia 20 de dezembro de cada exercício.

**§1º** Nos casos de extinção do mandato ou da vigência da presente Lei não coincidir como início do exercício, o décimo terceiro subsídio será pago proporcionalmente ao número de meses trabalhados no ano.

**Art. 3º** Para efeitos desta Lei a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de efetivo exercício será tomada como mês integral.



# Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: [www.santoantonioparaiso.pr.leg.br](http://www.santoantonioparaiso.pr.leg.br) - E-mail: [cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br](mailto:cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br)

**Art 4º** O pagamento do décimo terceiro subsídio não poderá estar em desacordo com a Lei de responsabilidade fiscal.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos na próxima legislatura.

Santo Antônio do Paraíso, em 30 de dezembro de 2024.

  
Roseli Gonçalves Ribeiro da Silva

Presidente

  
Kelly Fernanda Alves

Secretário

  
Maurício Paulino da Silva

Secretário